

RESOLUÇÃO PPGE N°001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Ratifica as normas para Aproveitamento de Estudos, de disciplinas obrigatórias, e define o desenho de oferta de disciplina eletiva PGE 305, no âmbito do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP, em caráter provisório.

O Colegiado da Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, no exercício da competência fixada no art. 130-A, §2º, I, da Constituição Federal, e, em observância ao disposto pelos itens 4.2, “m”, da Resolução CEPE n° 7464, e art. 12, “j”, do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFOP,

Considerando a necessidade e premência de se garantir a integralização das disciplinas consideradas de aprofundamento dentro de prazo hábil ao Exame de Qualificação;

Considerando a necessidade de se garantir o tempo regulamentar ao curso de doutorado, de modo que não sejam inviabilizadas saídas de discentes em caso de doutorado-sanduíche;

Considerando a necessidade de introduzir políticas de indução de produção acadêmica de discentes em coautoria com docentes permanentes;

Considerando, ainda, a inviabilidade de se alterar o desenho do Curso de Doutorado apresentado e aprovado pela CAPES, antes da avaliação Quadrienal (2017-2020);

RESOLVE:

Art. 1º: A solicitação de Aproveitamento de Estudos, por parte de discentes do doutorado do PPGE/UFOP, poderá ser feita somente em relação às disciplinas PGE 202 – Conhecimento,

Modernidade e Educação; PGE 205 – Educação, Direitos Humanos e Intolerâncias na Escola e PGE 108 – Metodologias e Práticas de Ensino na Docência.

Art. 2º: A solicitação de Aproveitamento de Estudo, por parte de discentes do Programa de Pós-Graduação em Educação, a que se refere o art. 1º, desta Resolução, poderá ser feita nos seguintes casos:

- a) Estiver cursando o Doutorado no PPGE/UFOP;
- b) Ter obtido diploma de mestre no PPGE/UFOP;

Art. 3º: A disciplina PGE 305 – Seminários de Introdução à Pesquisa, 15h, 01 crédito, de caráter eletivo, sem prejuízo do estabelecido na Proposta de doutorado enviada à Capes pelo PPGE, assumirá a forma **submissão** de artigo científico em Periódico Qualis B1 ou superior, **em coautoria com o docente permanente do Programa**, ao qual serão atribuídos **no total** 04 (quatro) créditos, mediante comprovação de submissão;

Art. 4º: A disciplina PGE 305 – Seminários de Introdução à Pesquisa – devido a sua particularidade, e por não onerar os encargos didáticos da Graduação, no âmbito do Departamento de Educação da UFOP, será ofertada todo semestre letivo;

Art. 5º: Os termos desta Resolução são de caráter provisório e serão aplicados enquanto estiver em transição o currículo do curso de Doutorado, que passará por revisão após a avaliação quadrienal da Capes (2017-2020);



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO



Campus Universitário, Mariana/MG, 35420-000 - Tel.:3557-9407 - posedu.ichs@ufop.edu.br -www.posedu.ufop.br

Art. 6º: Os casos omissos nestas normas serão objeto de exame e deliberação do Colegiado de Pós-Graduação em Educação;

Art. 7º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 17 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. Maria do Rosário Figueiredo Tripodi,
Presidente do Colegiado do PPGE.